



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI N.º 1.075, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Concorrência Pública para exploração dos serviços de Taxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o disposto no § 1º do artigo 4º da Lei N.º 774, de 1.º de outubro de 2010 a abrir Concorrência Pública para concessão de licenças para exploração dos serviços de Taxi.

Art. 2.º - Fica autorizada a concessão de 04 (quatro) Licenças para exploração dos serviços de Taxi, nas seguintes localidades do município sendo:

- a) Linha Fernandes, (01) uma licença;
- b) Linha Marcondes, (01) uma licença;
- c) Centro do Município, (02) duas licenças.

Parágrafo único - As localidades ora mencionadas serão delimitadas através de mapa do município.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubricas da Secretaria Municipal da Administração e Turismo.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2015.


Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Sandro Luis da Silveira

Secretário Municipal da Administração e Turismo

EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVEIRAS
A PRESENTE LEI É PUBLICADA NO
LOCAL DE COSTUME NO PERÍODO
DE 16/06/15 a 15/07/15

Eni Wermuth Gonçalves
Agente administrativo
Matrícula 21